



Ata de reunião da Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento.

Reunião dia onze de abril, de dois mil e vinte e cinco, as 16h00 horas, a Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento, sobre os projetos : 1-Projeto de Lei Ordinária pelo Legislativo Municipal Nº 06, de 24 de março de 2025, que "Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal, agentes políticos equiparados, Prefeito e Vice-Prefeito, e concede aumento real na remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Andradas."2- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 08, DE 14 DE MARÇO DE 2.025 que: "Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais e determina outras providências."3- Projeto de Lei Ordinária n.º 03, de 14 de fevereiro de 2025, que "Autoriza a utilização das fontes de recursos de superávit financeiro na execução da Lei Orçamentária do exercício de 2025; e Altera a Lei nº 2.151/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025, e dá outras providências". "O presidente determinou o Gustavo para Relator, o membro Regis Basso Andrade não compareceu por motivos pessoais, mas relatou ao presidente que é favorável a todos da forma que a comissão de constitucionalidade determinou, assim os membros da comissão se manifestaram favoráveis aos 1-Projeto de Lei Ordinária pelo Legislativo Municipal Nº 06, de 24 de março de 2025, que "Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal, agentes políticos equiparados, Prefeito e Vice-Prefeito, e concede aumento real na remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Andradas."2- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 08, DE 14 DE MARÇO DE 2.025 que: "Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais e determina outras providências." com as modificações apresentada pela comissão de Constitucionalidade e ao Projeto de Lei Ordinária n.º 03, de 14 de fevereiro de 2025, que "Autoriza a utilização das fontes de recursos de superávit financeiro na execução da Lei Orçamentária do exercício de 2025; e Altera a Lei nº 2.151/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025, e dá outras providências", a comissão de Finanças através do presidente e eu relator apresentamos um novo texto ao projeto, pois a comissão tem duvidas sobre a destinação dos recursos de alguns superávit, assim O substitutivo mantém os artigos 1º ao 5º do texto original, suprime o art. 6º e renomea o art. 7º como art. 6º. A tabela constante do art. 2º também foi ajustada, com a manutenção de fontes de recursos da cultura, a enfermagem e da assistência social e exclusão de fontes de recursos que apresentam superávit superior a R\$ 100.000,00, limitando-se o valor autorizado a R\$1.621.998,95. Não havendo mais nada a tratar agradeceu a todos e encerrou a reunião.